

# CALENDÁRIO DE ABERTURA DO COMÉRCIO NO FINAL DO ANO (CF. CCT 2012/2013)

## COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL

- **JORNADA ESPECIAL**

Entre os dias 10 e 21/dezembro/2012 (de segunda a sexta-feira) haverá trabalho até às 22h00. Nos dias 24 e 31/dezembro/2012 a jornada vai até às 18h00;

Nos sábados, dias 1º; 08; 15 e 22/dezembro/2012, a jornada se estenderá até às 18horas. No sábado dia 29/dezembro/2012, a jornada encerra-se às 12h00;

No domingo, dia 23/dezembro/2012, haverá expediente das 14h00 às 20h00.

### → **REMUNERAÇÃO DAS HORAS/FOLGAS/REFEIÇÕES**

As horas extras (de segunda a sábado) do período natalino serão obrigatoriamente pagas.

O domingo trabalhado (23/dezembro/2012) será compensado com folga (integral) na semana anterior ou posterior (*caput* do art. 67 da CLT, c.c. art. 1º da Lei 605/1949). Nos dias 26/dezembro/2012; 02/janeiro/2013 e 13/fevereiro/2013 (quarta-feira de cinzas) a jornada inicia-se às 12h00. Não haverá pagamento do domingo com 100%, em razão da compensação.

Na terça de carnaval (12/fevereiro/2013) não haverá expediente.

Pelo trabalho extra após às 19h00, as empresas fornecerão refeição, acompanhada de refrigerante/suco ou, na falta, o valor em dinheiro (R\$20,73/dia).

## SUPERMERCADOS (INCLUÍDOS MERCADOS, MERCEARIAS, MINIMERCADOS E HIPERMERCADOS)

- **JORNADA ESPECIAL**

Nos dias 24 e 31/dezembro/2012 a jornada encerra-se às 18h00;

No domingo, dia 23/dezembro/2012, haverá expediente das 09h00 às 15h00.

### → **REMUNERAÇÃO DAS HORAS/FOLGAS/REFEIÇÕES**

As horas extras (de segunda a sábado) do período natalino serão obrigatoriamente pagas;

O domingo trabalhado (23/dezembro) será compensado com folga (integral) na semana anterior ou posterior (*caput* do art. 67 da CLT, c.c. art. 1º da Lei 605/1949). Nos dias 26/dezembro/2012, 02/janeiro/2013 e 13/fevereiro/2013 (quarta-feira de cinzas), o expediente inicia-se após às 12h00, onde nenhum empregado cumprirá jornada superior a 06h00. Não haverá pagamento do domingo com 100%, em razão da compensação;

Na terça de carnaval (12/fevereiro/2013) não haverá expediente;

Pelo trabalho extra após às 20h00, as empresas fornecerão refeição, acompanhada de refrigerante/suco ou, na falta, o valor em dinheiro (R\$20,73/dia).